



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PLS. Nº 01

PROTÓCOLO Nº 649/00

DATA 06 / 03 / 2000

10:00

*[Handwritten signature]*

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente perante o plenário, apresentar o seguinte:

**ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/2000**

**Súmula:** Autoriza instituir uma Fundação Municipal de Esportes, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, entidade sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, com sede e foro no Município da Lapa - PR., que terá por objetivo executar a política de esportes do Município.

**Art. 2º** - A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** terá como finalidades primordiais, as seguintes:

I - estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos a construção, ampliação ou reformas de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município;

II - organizar e desenvolver programas, projetos e eventos esportivos;

III - explorar, diretamente ou através de cessão gratuita ou onerosa, os campos, quadras e espaços destinados à prática de esportes, de propriedade do Município, observada a legislação em vigor;



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 02  
C

IV – celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso com pessoas físicas e jurídicas e/ou entidades públicas, visando a consecução de seus objetivos;

V – cooperar com instituições públicas e privadas que atuem no setor de esportes;

**Art. 3º** - Decidindo o Executivo Municipal a instituir a Fundação, conforme autorização desta lei, caberá a ele encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal, visando aprovação dos seus Estatutos Sociais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 05 de setembro de 2000

  
**MANSUR DE JESUS DAOU**

**VEREADOR**



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 03  
C

**ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/2000**

Autor: **Vereador Mansur de Jesus Daou**  
Sumula: Autoriza instituir uma Fundação  
Municipal de Esportes, e dá ou-  
tras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 12 / 09 / 2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 12 / 09 / 2000.**
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

  
**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 12 / 09 / 2000.

  
**BENEDITO ROBERTO PINTO**

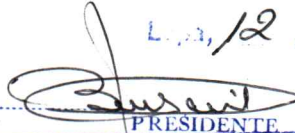
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

Fica designado para relatar a  
matéria em epígrafe o Vereador

*Marcos Bortolotto*

L.A. 12 / 09 / 00

  
PRESIDENTE



**ANTE-PROJETO DE LEI Nº13/2000**

Autor: Vereador Mansur de Jesus Daou

Sumula: Autoriza instituir uma Fundação Municipal de Esportes, e dá outras providências.

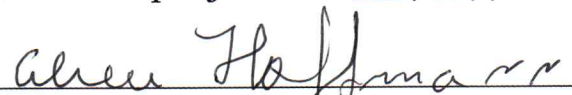
Projeto apresentado em Expediente do Dia 12 / 09 / 2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 12 / 09 / 2000.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

  
**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 12 / 09 / 2000.

  
**ALCEU HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de  
Economia, Finanças e Fiscalização

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**  
Fica designado para relatar a  
matéria em relatório o Vereador  
Sebastião  
Lapa, 22 / 09 / 2000  
Alceu Hoffmann  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 05  
8

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 013/2000

SÚMULA: AUTORIZA INSTITUIR UMA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MANSUR DE JESUS DAOU.

PARECER DO RELATOR DA MATÉRIA

ENTENDO QUE O PROJETO PODE SER SUBMETIDO AO CRIVO DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, TENDO EM VISTA QUE TRATA DE SIMPLES AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR, SE ASSIM ENTENDER VIÁVEL, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

POR SER SIMPLES AUTORIZAÇÃO O PROJETO NÃO É CONTRÁRIO AO QUE DETERMINA NOSSA LEI ORGÂNICA, TÃO POUCO PODE SER CONSIDERADA UMA QUEBRA NO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES, DETERMINADO PELO ARTIGO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO FAVORAVELMENTE PARA QUE O PROJETO SEJA SUBMETIDO AO CRIVO DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, CABENDO AOS SENHORES VEREADORES A DECISÃO DO SEU MÉRITO.

LAPA, 24 DE OUTUBRO DE 2000

  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
RELATOR

DEMAIS VOTOS:

  
BENEDITO ROBERTO PINTO:

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO (EM SUBST. AO AUTOR DO PROJETO)



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 06  
2

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**Ante-projeto de lei nº 013/2000**


**Súmula:** Autoriza instituir uma **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, e dá outras providências.

**Autor:** Mansur de Jesus Daou

**Parecer do Relator da Matéria**

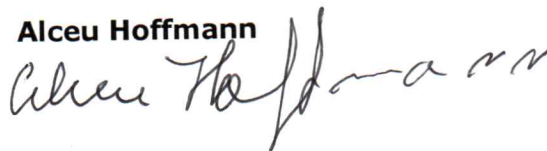
Somos partidários do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, entendendo que o projeto pode ser levado à discussão e votação.

Lapa, 24 de Outubro de 2000

  
**Sebastião Kraïnski Pinto**  
**RELATOR**

**DEMAIS VOTOS:**

**Alceu Hoffmann**



**Antonio Cesar Vidal**



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 033/2000**

**Súmula:** Autoriza instituir uma Fundação Municipal de Esportes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, entidade sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, com sede e foro no Município da Lapa - Pr., que terá por objetivo executar a política de esportes do Município.

**Art. 2º** - A Fundação Municipal de Esportes terá como finalidades primordiais, as seguintes:

**I** – estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos a construção, ampliação ou reformas de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município;

**II** – organizar e desenvolver programas, projetos e eventos esportivos;

**III** – explorar, diretamente ou através de cessão gratuita ou onerosa, os campos, quadras e espaços destinados à prática de esportes, de propriedade do Município, observada a legislação em vigor;


**IV** – celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso com pessoas físicas e jurídicas e/ou entidades públicas, visando a consecução de seus objetivos;

**V** – cooperar com instituições públicas e privadas que atuem no setor de esportes.

**Art. 3º** - Decidindo o Executivo Municipal a instituir a Fundação, conforme autorização desta lei, caberá a ele encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal, visando aprovação dos seus Estatutos Sociais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2000.

  
**MARCO A. BORTOLETTO**  
1º Secretário

  
**VILMAR C. FAVARO**  
Presidente  
